



**001/2023 – EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS – REFORMA DA SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA-MS**

A Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba – MS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** nº 01/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023, celebrado entre a GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SEGRETRIA DE ESTADO DE SAUDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGENCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, objetivando a **REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA-MS** para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de Junho de 2003, a Resolução SEFAZ No.2.093 e suas alterações e pela Portaria, atualizada, Lei complementar Federal No.101/2000, RESOLUÇÃO SEFAZ N. 2093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias, da Lei Orçamentaria Anual do Estado de MS, e no que couber as disposições da Lei Federal No.14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014. bem como as disposições ação Prévia e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A proposta comercial (vide Anexo II do Edital) deverá ser encaminhada aos cuidados da Administração, através do e-mail central.compraspba@hotmail.com devidamente assinada ATÉ AS 09h00min **DO DIA 3/11/2023**.

1.2 A Proposta Comercial também poderá ser protocolada no setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 09H00MIN HORAS DO DIA 3/11/2023, no seguinte endereço: AV. Durval Rodrigues Lopes, Nº 400, Bairro Ype Branco I, Mato Grosso do Sul, CEP 79-500-000.**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO EDITAL, O QUAL PODERÁ SER LIDO, NA SUA INTEGRA, NO LINK ABAIXO www.santacasaparanaiba.com.br

Paranaíba, 03 de outubro de 2023

Jair Alves de Souza

Presidente



001/2023 –COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS – REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA-MS - CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o Número CNPJ 03.163.888/0001-71, com sede na : AV. Durval Rodrigues Lopes, Nº 400, Bairro Ype Branco I, Mato Grosso do Sul, CEP 79-500000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS No.01/2023, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023 , celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SEGRETRIA DE ESTADO DE SAUDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGENCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, objetivando a REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA-MS - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** No.01/2023, do tipo MENOR PREÇO, será regida pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de Junho de 2003, a Resolução SEFAZ No.2.093 e suas alterações e pela Portaria, atualizada, Lei complementar Federal No.101/2000, RESOLUÇÃO SEFAZ N. 2093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias, da Lei Orçamentaria Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal No.14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014. bem como as disposições ação Prévia e seus anexos.

1. – JUSTIFICATIVA DA REFORMA

1.1. REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA para atender o objeto “ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITARIA”, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico anexos ao Termo de



Convênio descrito abaixo: CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023.

1.2. A intervenção será realizada no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, onde as melhorias e suas respectivas metragens estão especificadas no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, Projeto Arquitetônico e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

1.3. O local de execução da obra é na AV. Durval Rodrigues Lopes, Nº 400, Bairro Ype Branco I, Mato Grosso do Sul.

1.4 - Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Compras no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail: central.compraspba@hotmail.com.br

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba – MS, localizado no site <https://santacasaparanaiba.com.br/santa-casa/> Portal Transparência, Editais, ou retirado pessoalmente no Departamento de Compras, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

2.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projeto arquitetônico, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Compras. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Compras no endereço descrito no subitem 1.1.3.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO

3.1. Somente poderão participar desta COTAÇÃO as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora cotado, **e que possuam o Certificado e Cadastro do Município de Paranaíba**, dentro do respectivo prazo de Validade. A Empresa que optar cadastrar-se no Município de Paranaíba deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da Cotação Previa de Preços.**



3.2 Para participação na presente COTAÇÃO as proponentes deverão apresentar a Documentação referente a habilitação mencionada no **item 7**, relativas à pessoa jurídica que executara o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou Estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

3.3. Fica condicionada para a participação na COTAÇÃO a apresentação do **Atestado de Vistoria do Local da Obra, o qual deverá ser agendado na ADMINISTRAÇÃO com antecedência, sob pena de não emissão do mesmo.**

3.4 Não poderão participar da presente COTAÇÃO os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 155 e incisos da 14.133/2021.

3.5. A comissão verificara no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de COTAÇÃO do TCE/MS e TCU Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e alterações feitas pela Lei Federal n. 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a Proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7 Na presente **COTAÇÃO** e vedada a participação de empresa em consorcio ou grupo econômico.

3.8. Somente poderão participar desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**, as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora cotado, e que possuïrem o Certificado de Cadastro do Município de Paranaíba, empresas que já executaram reformas em **HOSPITAIS FILANTROPICOS e SANTAS CASAS** e participaram da cotação de



balizamento de preço dentro do respectivo prazo de validade, estabelecido pelo Departamento de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

3.9 As Empresas Interessadas, oriundas de outra região, que optarem por se cadastrar no Município deverão fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da Cotação Previa de Preço.

4.0. Para participação na presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 9 relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.

5.0. DA VISTORIA

5.1. Fica condicionada para a participação na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, a apresentação do Atestado de Vistoria do Local da Obra, o qual deverá ser agendado na Administração, com a Sra. Euricleia Cândida Marques, com antecedência, sob pena de não emissão do mesmo.

5.2. Não poderão participar da presente cotação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 155 da Lei Federal 14.133/21 e incisos.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a Proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Na presente COTAÇÃO e vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

5.5. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a Documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(item 11.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**



5.7. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de Participação em certames COTAÇÃO, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e Empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores a proposta de menor preço Classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de Pequeno porte.

6.0. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogáveis por igual período, para a Regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. As certidões deverão ser entregues a Comissão de Cotação Previa de Preços, dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo de cotação, sob pena de decair do direito a contratação da proponente e aplicação das sanções Art. 155 da NLLCA e incisos.

6.3. Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente a Comissão de Cotação Previa de Preços, decidira quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paranaíba. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão conforme previsto no Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,



em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Se assim o desejarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 165 da NLLCA.

6.4. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme **item 6.2**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 5.8**, segundo a ordem de classificação.

6.5. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora da Cotação Previa de Preços.

6.6. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente cotação (ANEXO V).

6.7. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

7.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de Cotação Previa de Preços, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, a Comissão de Cotação Previa de Preço, na data de abertura do envelope no 1.



7.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **7.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação da Empresa, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da Empresa durante a sessão.

7.4. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Nos demais casos, o representante da Empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da Cotação.

7.6. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Cotação.

7.7. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento de Cotação Previa de Preços, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

8 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial (vide Anexo II do Edital) deverá ser encaminhada aos cuidados da Administração, através do e-mail central.comprasgba@hotmail.com devidamente assinada ATÉ AS 09h00min DO DIA 03/11/2023.

8.2 – A proposta comercial também poderá ser protocolada no setor de compras da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 09H00 MIN HORAS DO DIA 03/11/2023,** no seguinte endereço: AV. Durval Rodrigues Lopes, Nº 400, Bairro Ype Branco I, Mato Grosso do Sul, CEP 79-500-000.



9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail, ao setor de compras da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba para o e-mail central.compraspba@hotmail.com, até 02 dois dias úteis, anteriores à data de entrega das Cotações.

9.2. – As respostas das consultas formuladas serão comunicado aos interessados através de e-mail.

10 – DO OBJETO

Constitui objeto da presenta Cotação Prévia de Preço, com base no convênio no.33.152/2023, Processo n. 27/006611/2023. O presente Convênio tem por objeto a Reformar a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba/MS, visando atender exclusivamente a população carente, 100% (cem por cento) cadastrados junto ao SUS e adequar à legislação sanitária, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, conforme especificado no Anexo I.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1º.ENVELOPE

11.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

11.2 – A Documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e-mail sfat2@terra.com.br, devidamente identifica (CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, telefone, fax e e-mail), os cuidados de Euricléia Candida Marques, em **até 02 (dias) úteis após a divulgação do resultado ou solicitadas via e-mail pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.**

11.3 – Devem seguir Digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:

11.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

11.3.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

11.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS-SITE da CEF);

11.3.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme Anexo III);**

11.3.7. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do Art.7º. da Constituição Federal (conforme Anexo IV).**

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA – 1º.ENVELOPE

12.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

12.2. Para comprovação da habilitação jurídica:



12.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.2.4 - Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

12.2.5 - Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

12.2.6 - Certificado de Cadastro do Município de Paranaíba-MS, dentro do respectivo prazo de validade.

12.2.7- Os documentos exigidos nos itens 14 e 15, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

12.2 - COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

12.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS.

12.2.5 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

12.2.7.. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas **12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.8**, serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

13. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, por força do disposto na legislação;

13.2 - Comprovação de possuir em nome da proponente, atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante (reforma predial) independente de quantitativos;

13.3 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);

13.4 - Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou



sócio(s) da empresa que participa da cotação previa de preço, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social; e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

13.5 - Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO** e Declaração assinada pelo representante legal do proponente.

14 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1- Qualificação econômico-financeira do exercício social encerrado em 31/12/2017, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

14.2 - Balanço patrimonial;

14.3 - Demonstrações contábeis;

14.4 - Termo de abertura do livro diário;

14.5 - Termo de encerramento do livro diário,

14.5.1 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

14.5.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

14.5.3 - Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.



14.5.4 - O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.

14.5.6 - Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

14.5.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

14.5.8 - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor correspondente R\$ 30.614,92 (Trinta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

14.5.9 - Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituída pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.

14.5.10 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade.

14.6 - Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7, conforme quadro abaixo:

**VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido
Capital Social**

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE	ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) X (2)	Kf	RESULTADO
I L CORRENTE – ILC		30		K.5 =	
I L GERAL – ILG		50		K.6 =	
VALOR PATRIMONIAL – V. P		20		K.7 =	

INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP . A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor COTADO, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

14.6.1 - As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

14.6.2 - A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (uma vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (uma vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

14.6.3 - Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

14.6.4 - Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

14.6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Paranaíba -MS, válido na data de abertura desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO**.

14.7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam



condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

14.8 - Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos deverão ter data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item

15.2 - Com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Cotação de Preços.

16. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

16.1.1 - O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

16.1.2 - Carta Proposta Comercial, contendo o valor global prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

16.1.3 - Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

16.1.4 - Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 20.1;



16.1.5 - Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro; d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);

17 - PLANILHAS DE SERVIÇOS FORNECIDA PELA PROPONENTE DEVERA EVIDENCIAR:

17.1 - A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

17.2 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pela **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

17.3 - A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS, FARÁ PROVA DE QUE A PROPONENTE:

17.4 - Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA – MS**, informações necessárias, antes de apresentá-la;

17.5 - Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

17.6 - Sendo vencedora da **COTAÇÃO**, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.



18 - DOS PROCEDIMENTOS

18.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

18.2 - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 11,11.2,13 e 14, deste edital.

18.3 - Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

18.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme Item 9 e 9.1.

18.5 -. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos nos itens 10,11.2,13 e 14, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

18.6 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido nos itens 12,13,14,15 deste edital.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 14, deste edital.

19.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 5.8 do edital.



19.1.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato 002/2023 público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

19.1.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item **20.1**, deste edital;

b) Na NLLCA 14133/2021, conforme Art.11,

...c –Sobrepço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59 da Nova Lei de Licitações.

f) Preço global fixado no item 20.1.

19.1.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecera o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

20. DO PREÇO MÁXIMO

20.1. O preço máximo compreendido para esta cotação é a importância de **R\$ 9.587.624,92 (nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme cronograma de desembolso – anexo v do plano de trabalho, na norma prevista no convênio nº 33.152/2023, processo no.27/006611/2023, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

20.1.2. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.



21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

21.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba em até 20 (vinte) dias após a autorização do Governo do Estado, SES - Secretaria Estadual de Saúde e AGESUL.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

21.2.1. O prazo de vigência da contratação e destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

21.2.2. Adjudicado o objeto da presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**, a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba – MS, convocara o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito a

Contratação, conforme previsto no Art. 90 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

A Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, convocará regularmente a Empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de Cotação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

§ 2º Será facultado à Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora.



§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.2.3. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

21.2.4 A Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**.

21.2.5 Os prazos de que tratam os itens **21.1 e 21.2** poderão ser revistos nas hipóteses da forma da Lei 14.333/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O custeio decorrente do objeto desta cotação previa de preços, suportado através das dotações orçamentarias consignado na funcional programática no. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, fonte 0250010021, natureza de despesa no.445042, conforme nota de empenho 2023NE005304.

22. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

22.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou Serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª. qualidade.

22.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficara obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e as suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários a comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

22.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba ou outro órgão técnico aprovado



pelo Contratante para o efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada o Certificado de Análise.

22.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, poderá recusa-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

22.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

22.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo Observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

22.7. E de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital.

23. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**, não serão reajustados.

23. DA GARANTIA

23.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

23.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas nos termos do Art.96 da Nova Lei de Licitações.



23.3. Depósito do valor fixado no item 20.1, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

23.4. Carta de fiança bancaria, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

23.5. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

23.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

24. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

24.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme plano de trabalho aprovado pela SES.

24.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, que acolhera o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

24.3. A fiscalização elaborara, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

24.4. A Contratada elaborara e apresentara a fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

24.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido a Contratada para correções.

24.6. O boletim de medição será emitido em 3 (três) vias, que terá a seguinte distribuição:

24.6.1 - Uma via a Contratada a qual deverá acompanhar a fatura, informando o número do convênio e atesto do Fiscal;

24.6.2 - Uma via a Administração da Santa Casa;

24.6.3 - Uma via ao Contratante para seu arquivo.

25. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

25.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na



execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

25.2. A Contratada devera, as suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

25.3. A Contratada se obriga a:

25.3.1 - Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

25.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

25.3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;

25.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comerciais;

25.3.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

25.3.6 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;

25.3.7 - Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

25.3.8 - Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

25.3.9 - Permitir e facilitar a fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a **AGESUL, GOVERNO DO ESTADO DO MS e SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE MS** ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

25.3.10 - Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;



25.3.11 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

25.3.12. O prazo de vigência da contratação e destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

25.3.2 Adjudicado o objeto da presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO**, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA**, convocara o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a Contratação.

25.3.3. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

25.3.4 A Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba – MS, a poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**.

25.3.5 Os prazos de que tratam os itens 21.1 e 21.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art..

24. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

24.1. Conforme Art. 117 DA NLCCA c.c art. 25 do Decreto Federal n. 11246 de 27 de outubro de 2022 e Decreto Estadual 15.938 de 26 de maio DE 2022, nos dispositivos que atendem sobre o recebimento provisório e recebimento definitivo.

24.2. Executado o objeto do contrato, a contratada respondera pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

24.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

25. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES



25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

25.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

25.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

25.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

25.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

25.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

25.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

25.2.11. A dissolução da sociedade.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, nos casos enumerados no item 25 e subitens 25.1 a 25.2;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;



25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

25.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

25.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;

25.7.2. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da Santa Casa Misericórdia de Paranaíba e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

25.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

25.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade definidas acima.

25.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a contratada a multa de mora, na forma prevista neste item **DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.**

25.9.1. A multa moratória não impede que a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

25.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, poderá aplicar as seguintes sanções:

25.10.1. Advertência por escrito;



25.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

25.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

25.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**;

25.10.5. Suspensão temporária de participar em COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO, e impedimento de contratar ou subcontratar com a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**;

25.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

25.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

25.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba** ou será cobrada judicialmente.

25.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária.

25.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos na **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**, proponentes retardatários.



26.2. A Contratada assumira integral responsabilidade pelos danos que causar a **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba ou a terceiros**, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente Cotação, isentando a **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

26.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

26.4. A Contratada não poderá sub empreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante previa comunicação e autorização da **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

26.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação a obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento as quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada Pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

26.6. A Comissão de Cotação Previa de Preço, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

26.7. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo a forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 164 da Nova Lei de Licitações e suas alterações.

26.8. A empresa vencedora da Cotação Previa de Preço, firmara com o **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba**, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital.

26.9. Se no dia previsto para a abertura do processo da Cotação Previa de Preços, não houver expediente na **Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba** a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.



27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XI.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão da Cotação Previa de Preços, reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS**, sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

28.2. A Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.



28.3. Todas as questões omissas concernentes a esta Cotação previa de preços e a execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Federal 14133/2021.

28.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Cotação Previa de Preços e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão da Cotação Previa de Preços até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

28.5. O senhor Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da Cotação Previa de Preços, se houver notícia de qualquer fato ou circunstancia anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba a empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

29 – DA COMISSÃO DA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS

29.1 – A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preço é composta pelos seguintes integrantes: **PRESIDENTE** – Adm.Euricleia Marques de Souza, **MEMBROS TITULARES:** Eng. Clinico: Elcio José dos Santos, Enf. Antônio Carlos Gelamos, Ilma de Jesus Oliveira Pereira, Arquiteto Jean Gleik, **MEMBROS SUPLENTE:** Nutricionista: Keile Cristiane Cantario Fejes, Enf.CCIH. Lorraine Fernandes da Cunha.

29.2 – Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

29.3 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Previa.

29.4 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail;

29.5 – O resultado da seleção será registrado no Portal da <https://santacasaparanaiba.com.br/santa-casa/editais/> , bem como todo o processo de seleção;



Paranaíba – MS , 03 de Outubro de 2023.

JAIR ALVES DE SOUZA

PROVEDOR– Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes no 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente a habilitação e Proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

A

COMISSAO DA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA – MS

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS No 01/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 3 DE NOVEMBRO DE 2023

HORARIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

A

COMISSAO DA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA – MS

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS No 01/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

COMISSAO DA COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA – MS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob no **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob no **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do Procedimento de Cotação Previa de Preço No. 01/2023, instaurado por este Hospital.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa**

Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão de Cotação Previa de Preço.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Cotação Previa de Preço, **Nº 01/2023**, instaurado por este Hospital, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de cotar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão de Cotação Previa de Preço.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ No **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal no 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei no 8666/93.

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa cotante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, devera declarar essa condição e em qual área atua.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

COTAÇÃO PREVIA PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão da Cotação Previa de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Cotação Previa de Preço, No 01/2023, instaurado pela Santa Casa Misericórdia de Paranaíba - MS, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Cotação Previa de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 01/2023

A Comissão da Cotação Previa de Preço.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5o do art. 31 da Lei Federal no 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida a (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRACOES:

CALCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	NO DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
--					

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Pública. Federal 131, de 24/11/97



--					
Σ					

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....) SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

AC

ILC = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = _____ = (.....)

PC

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

PC + ELP

GE = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ = _____ = (.....)

AT

c) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

AC + RLP

ILG = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ = _____ = (.....)

PC + ELP

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



Patrimônio Líquido

VP = Valor Patrimonial = ----- = (.....)

Capital Social

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE	ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) X (2)	Kf	RESULTADO
I L CORRENTE – ILC		30		K.5 =	
I L GERAL – ILG		50		K.6 =	
VALOR PATRIMONIAL – V. P		20		K.7 =	

INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP . A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K f = Coeficiente Financeiro

$K f = K 5 + K 6 + K 7,$

$$D = 1,25 \times K f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → $SC = \Sigma$ Valor do compromisso
- Σ Valor ja

Faturado, isto e, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já Faturados referentes aos compromissos.

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima Correspondem a real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR

Nome: Nome:

CPF ou Nº de registro perante o Órgão
perante o

Nº de registro
CRC de classe (se for o caso)

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão de Cotação Previa de Preços.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ no **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CONTADOR

NOME DO CONTADOR

CRC No

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão de Cotação Previa de Preços.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede a (**endereço completo**), CNPJ no **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS nº 01/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por Extenso)**, conforme a planilha orçamentaria em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 20.1 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 21.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta e de _____ (_____) dias, conforme item 16 e 16.1.3 do edital) a contar da abertura da Cotação.
5. Se vencedora da licitação, assinara o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG no **X.XXX.XXX-X** e CPF no **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



LOTE 1 - REFORMA

MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA

RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA

CNPJ: 03.163.888/0001-71

ENDEREÇO: AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 400

BAIRRO: YPÊ BRANCO I

CIDADE: PARANAÍBA-MS

ÁREA TOTAL A REFORMAR: 7.449,51m²

1. FUNDAÇÃO:

Foi construído com vigas baldrame (20x30cm) para paredes de ½ e 1 vez, sobre blocos de concreto armado (brocas) perfuradas com trado manual de 0,25 metro de diâmetro, moldadas “in loco” com profundidade mínima de 3,00 metros. **NÃO HAVERÁ REFORMA.**

2. IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ALICERCES:

Foi utilizado argamassa de cimento e areia (1:3) dosada com “vedacit”, revestindo o respaldo dos alicerces e lateralmente com 10 centímetros para cada lado. Após, foram aplicadas duas demãos de “Neutrol”. **NÃO HAVERÁ REFORMA.**

3. PISOS:

REFORMA:

Retirada de piso existente nas áreas determinadas em planta, sem reaproveitamento;

Regularização e aplicação de piso concreto polido tipo granilite;



Troca de calçadas (pátios cimentados) para piso paver intertravado.

4. ALVENARIAS:

Paredes elevadas em alvenarias de blocos de oito furos de ½ e 1 vez, assentados com argamassa de cal, cimento e areia fina, na forma usual. Nas paredes reforços de vergas sob e sobre os vãos. **NÃO HAVERÁ REFORMA.**

5. ESQUADRIAS:

As esquadrias existentes na edificação são de ferro, vidro e madeira.

REFORMA:

Haverá reparos no portão de acesso metálico tipo gradil.

6. VIDROS:

Vidros existentes são do tipo temperado com 4 milímetros de espessura.

REFORMA. (substituição de vidros quebrados)

7. REVESTIMENTOS:

Aplicação nas faces internas das paredes de chapisco grosso, argamassa de cimento e areia grossa (1:4) e reboco. **NÃO HAVERÁ REFORMA.**

8. FORRO:

É composto por laje pré moldada e forro PVC. **NÃO HAVERÁ REFORMA.**

9. COBERTURA:

REFORMA:

Remoção de telhas tipo canaleta 90 e sua estrutura de apoio, sem reaproveitamento;

Instalação de estrutura metálica para apoio das novas telhas;

Instalação de telhas termoacústica.

10. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA:

A rede pública de estabelecimento de água potável alimentara o reservatório. O circuito hidráulico é com tubos de PVC soldável.

REFORMA:



Haverá instalação de novas tubulações internas para sistema de prevenção contra incêndio.

11. INSTALAÇÕES DE ESGOTOS:

Recolhimento do esgoto através de tubulações de PVC embutidas no piso. Um ramal de esgoto de 100 milímetros recolhe os ramais através de caixas de passagem.

REFORMA:

Haverá manutenção de esgoto sanitário como a troca de ralos e tampa dos mesmos.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A rede existente alimenta a caixa de distribuição de energia no interior de onde são os diversos circuitos. A distribuição sobre o forro é livre, com instalação de isolamentos.

REFORMA:

Haverá adequação e instalação de energia fotovoltaica.

13. PINTURAS:

REFORMA:

Pintura das platibandas com tinta látex acrílica (duas demãos);

Pintura de esquadrias externas e grades/portões com tinta acrílica de acabamento pulverizada;

Pintura de paredes internas e externas com tinta látex acrílica (duas demãos);

Pintura na laje com tinta látex acrílica (duas demãos);

Pintura grafite em calçadas com tinta látex acrílica (duas demãos);

Pintura de muro com tinta látex acrílica (duas demãos).

14. PARECER FINAL:

Ao ser consultado sobre a possibilidade de reforma, fiz uma vistoria “in loco” e constatei que a edificação possui camada superior resistente e nivelada, com inclinações corretas. A construção segue os preceitos das normas técnicas no país (ABNT).



Paranaíba-MS, 03 de Outubro de 2023.

JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU MS A32298-9
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAIR ALVES DE SOUZA
RG Nº. 2.402.086 SSP SP
CPF Nº. 005.022.271-68
REPONSAVEL PELA EDIFICAÇÃO

CONSIDERAÇÕES

- **Cobertura**

Ao ser contratado para realizar o Projeto de Reforma das Instalações Prediais da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba-MS, fiz uma vistoria completa e pude constatar que o ponto com maior índice de degradação é a cobertura.

IMAGENS

Visto que, as telhas do tipo canaletão 90 já estão no final de sua vida útil e apresenta um estágio de degradação avançado, tendo em vista infiltrações através da sua estrutura, transformando-a em um grande filtro, pois a água está passando através de sua malha, além de grandes fissuras e rachaduras ao longo de sua montagem.

Vimos que as infiltrações provocam uma série de danos na estrutura da edificação, uma das mais preocupantes tem sido as infiltrações nas lajes.

IMAGENS

Onde tem provocado oxidação da ferragem que compõe a montagem da estrutura da laje, podendo ocasionar até desabamentos em pontos específicos.

- **Instalação Elétrica**



A unidade tem provocado ao longo da rede de instalação elétrica pequenas rupturas e desgastes nos fios onde ocorre curto circuitos, pois á relatos de queda de energia e queima de lâmpadas onde a água, vindo da laje encontra caminhos na tubulação da rede elétrica.

- **Reboco**

IMAGENS

A umidade no reboco, vista na parte superior das paredes demonstra que a água vem de vazamentos no telhado e tem provocado a abertura de fissuras do reboque e o deslocamento do mesmo, ocasionando bolor e mofo nas paredes.

A pintura no modo geral já está com desgaste pelo tempo, onde ao simples toque de mão vem a se soltar, sendo necessário uma nova pintura do teto e paredes externas e internas.

IMAGENS

- **Piso**

O Piso sofre com desgastes em vários pontos e setores.

IMAGENS

- **Calçadas**

Nas calçadas á vários pontos comprometidos por afundamento, rupturas e desgastes.

IMAGENS

- **Muros e Fechamentos**

Os muros apresentam vários pontos com problemas, assim como trincas, rupturas e deslocamentos.

Os fechamentos (portões) já amassados e amarrados com arames, necessitam de reparos.

IMAGENS



- **LOTE 2 – SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSTALAÇÃO

Objetiva troca do telhado por telha termo acústica e estrutura metálica, suportando uma montagem de estrutura para receber energia fotovoltaica, visando solucionar a alta demanda de consumo de energia na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba.

MEMORIAL DISCRITIVO DO SISTEMA

Sistema Fotovoltaico – 695,95 kWp – 1.263 Módulos Fotovoltaicos (550W) – Area prevista para instalação – 2.526 M2, Modulos Solares, Inversor e Serviços de Instalação.

Painel Fotovoltaico 550 W – Monocristalino, Alta Eficiência Modulo Policristalino, possuir Certificação para suportar ventos, leves cargas, resistência a névoa de sal e amônia, interface de monitoramento continuo, registro de dados, Wi-Fi. Disponibilizar garantia de 1 ano e 2 manutenções periódica a cada 6 mês no período da garantia.

MEMORIAL DISCRITIVO DO SISTEMA

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Kit Sistema Solar	UN	1,263	
1.1	Inversor Trifásico 75KW – 220 v	UN	6	
1.3	Cabo solar 1000 (VMM)vermelho	UN	3.158	
1.4	Cabo Solar 1000 V (6MM) Vermelho	UN	3.158	
1.5	Conectores MC4- PAR (2)	UN	216	
1.6	String Box 3/3 CC- Clamper	UN	36	

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



1.7	Perfil Fixação – 2.20 M	UN	1.264	
1.8	Grampos Intermediário/Final	UN	1.263	
1.9	Junção Para Perfil	UN	1.262	

Paranaíba-MS, 03 de Outubro de 2023.

Jean Gleik Martins Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU MS A 32298-9

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE REFORMA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE REFORMA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA**, pessoa jurídica de entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Durval Rodrigues Lopes, 400, centro, Paranaíba, Estado de Mato Grosso



do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.163.888/0001-71, neste ato representado pelo Sr. JAIR ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº005.022271-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA; Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE REFORMA**, em decorrência **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** nº 01/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023, celebrado entre a GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SEGRETRIA DE ESTADO DE SAUDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGENCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, objetivando a **REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA-MS** para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORIDA DE PARANAIBA, COMPREENDENDO TROCA DE PISO, PINTURA, TROCA DE ESQUADRIAS, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FOTOVOLTAICO E ADEQUAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DOS CÔMODOS INTERNOS)**, de acordo com projetos de arquitetura, memoriais descritivos e condições estabelecidas no **CONVÊNIO Nº 33.152/2023, PROCESSO No.27/006611/2023** e no Edital de Cotação nº 01/2023.



- 1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 01/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da
- 1.3. **CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**
- 1.4. A execução do presente contrato dar-se-á em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços, conforme previsto na Lei Federal 14333/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1- Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), sendo que : a) será retido ao INSS 11% (onze por cento).
- 4.2- A alíquota será calculada conforme legislação vigente. b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada. c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 4.3. Relação dos funcionários da obra;
 - 4.4. GPS por matrícula;
 - 4.5. FGTS;
 - 4.6. GEFIP ou SEFIP.
 - 4.7. para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos: - CND (Certidão Negativa Previdenciária); - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS). e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- 4.8. Fica estabelecido o Arquiteto lotado na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela



análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.9. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a liberação do recurso financeiro pela SES/MS e AGESUL e a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

4.9.1. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA, conforme previsto no Item 23. 23.1.

4.9.2. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 20.1 do Edital de **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS** nº 01/2023, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.0. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.1. O custeio decorrente do objeto desta cotação previa de preços, suportado através das dotações orçamentarias consignado na funcional programática no. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, fonte 0250010021, natureza de despesa no.445042, conforme nota de empenho 2023NE005304.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Departamento de Engenharia em 33/38 até 20 (vinte) dias após a autorização da SES e AGESUL, conforme item 21.1 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



8.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar alterações no objeto contratado, nos estritos termos da Lei Federal 14.333/2021.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA REFORMA

9.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas na Lei 14.333/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: a) efetuar o pagamento ajustado; e b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;
- m) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA**;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.1 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos



pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item **DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**.

- a) A multa moratória não impede que a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Santa Casa Misericórdia;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Santa Casa Misericórdia Paranaíba ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Lei 14333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. Lei n.º 14333/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14.1.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14333/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGENCIA 16.1. O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias (item 21.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS 17.1.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.333/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO 18.1.

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA
JAIR ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE- CONTRATANTE

Santa Casa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

CNPJ 03.163.888/0001-71

AV: DURVAL RODRIGUES LOPES, 400 – FONES (67) 3668 1255.
CEP 79.500-000 PARANAÍBA – MS - Cx. P 86 - e-mail: sfat2@terra.com.br
Utilidade Publica. Federal 131, de 24/11/97



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF _____

Nome: CPF _____